



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.216, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera a redação do Decreto n.º 4.923/2020 que estabelece a suspensão das mensalidades da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel pelo período em que permanecer a suspensão das aulas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Decreto Municipal N.º 4.915, de 1.º de abril de 2020, que recepciona o Decreto Estadual n.º 55.154, de 1.º de Abril de 2020, que Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º e incluído o Parágrafo único ao Decreto n.º 4.923, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ar. 1.º Fica suspensa a cobrança das mensalidades da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, com vencimento a partir de 10 de abril de 2020 até o final do ano letivo de 2020.

Parágrafo único. A suspensão da cobrança das mensalidades permanecerá durante todo o período em que as aulas forem ministradas de forma 100% remotas.

.....” (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de maio de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro
IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretário Municipal Adjunta de Administração